



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E A EMPRESA JOÃO BOSCO DE BARCELOS – EIRELI – ME.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018.**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.272/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Itamar Cabral de Miranda**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade MG 3.929.864 OE.; PC/MG, residente e domiciliado neste município de Brás Pires/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA JOÃO BOSCO DE BARCELOS – EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.558.444/0001-09, com sede na Av. Dr. José Neves, 432, centro, Rio Pomba, MG, CEP.: 36.180-000, neste ato representada pelo Sr. **João Bosco de Barcelos**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº 303.215.061-20, portador da identidade nº 1448622, SSP/GO, residente na Av. Dr. José Neves, 432, centro, Rio Pomba, MG, CEP.: 36.180-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de equipamentos, estruturas e serviços para organização e realização da “XXVI Festa da Batata”, no Município de Brás Pires/MG, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Anexo I do edital de Pregão presencial nº 25/2018.

ITEM	U.M	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS DIAS 12 A 15 DE JULHO/2018.	VALOR
01	Serv.	01	Serviço de locação de Sonorização e Iluminação , com os equipamentos e aparelhos descritos no Rider técnico Anexo VII.	R\$ 19.990,00
02	Serv.	01	Serviços de Locação de 20(vinte) tendas 3x3m, com balcão , incluindo Montagem.	R\$ 3.299,00
03	Serv.	01	Serviços de Locação 02 (duas) tendas 10x30m , modelo galpão, incluindo Montagem.	R\$ 8.000,00
07	Serv.	01	Serviço de equipe Brigadistas certificados entre os dias 12 a 15 de julho de no mínimo 10 homens em cada dia do evento.	R\$ 4.990,00
09	Serv.	01	Serviços de locação de 02 (dois) Geradores de energia de 260 KVAs , incluindo transporte, abastecimento, supervisão técnica e disponibilização de 25 metros de cabo elétrico.	R\$ 13.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO e PAGAMENTO

2.1 - Receberá o **CONTRATADO(A)** do **CONTRATANTE**, pelo serviço especificado na Cláusula Primeira, a título de pagamento, a importância de R\$ 49.779,00 (quarenta e nove mil setecentos e setenta e nove reais).

2.2 - O faturamento será efetuado, com pagamento após a prestação dos serviços, em até 30(trinta) dias, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo haver prorrogação do ajuste por meio de aditivo contratual, caso haja interesse das partes e desde que atenda às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 - O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprir qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação prévia.

4.2 – Caso a Contratada não cumpra integralmente a obrigação assumida, o Município aplicará, garantida a prévia defesa, à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.3 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - O presente contrato não será reajustado durante o decorrer da presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DO CONTRATO e PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O instrumento ora celebrado tem origem no **Processo Licitatório nº 51/2018**, modalidade **Pregão Presencial nº 25/2018**, na forma preconizada pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/02.

6.2 - A **CONTRATADO(A)** deverá providenciar antes do evento a ART (Autorização de Responsabilidade Técnica), no caso de montagem da estrutura do palco, das tendas, além da energização, iluminação e sonorização, bem como, possíveis autorizações necessárias, caso exigidas por Corpo de Bombeiros etc.

